



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 NDC 19/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de uniformes, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Contratação Direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de aquisição, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada nessa hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes para padronização do vestuário dos funcionários, promovendo melhor identificação visual e reforçando a imagem institucional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso. A padronização contribui para um ambiente de trabalho mais organizado, transmite profissionalismo e facilita o atendimento ao público, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.3. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender em contato direto com a população que depende dos serviços públicos, promovendo melhores condições de trabalho dos servidores executando as atividades com maior destaque.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme

- -

Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado no prazo legal, tendo em vista que o serviço de CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SOB DEMANDA, de forma continuada, se caracteriza pela necessidade da Administração de mantê-lo ativo por mais de um exercício financeiro.

2.6. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.


3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SOB DEMANDA, COM PRAZO DE ENTREGA DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS Uniforme masculino/ Camisa manga	10	R\$	R\$	R\$



Core-MT


Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

610982	<p>curta incluso a arte do bordado - Todo o pano utilizado na confecção do uniforme deverá possuir características idênticas às do tecido comercialmente conhecido como 'Tricoline Ibiza' e a cor azul noite, com composição de 75% poliéster, 21% algodão e 4% elastano. Devendo essa composição ser mantida integralmente em todas as peças do uniforme masculino. A camisa deverá ter mangas curtas com fechamento frontal por botões, e acabamento pespontado. Colarinho Firenz. Sem bolso. Com bordado na frente no lado esquerdo superior com logomarca da entidade. Etiqueta fixada no interior da peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido e embalado individualmente conforme os tamanhos indicados.</p> 		122,50	1.225,00	2.450,00
02 610982	<p>Uniformes feminino/ Camisete manga curta incluso a arte do bordado - Todo o pano utilizado na confecção do uniforme deverá possuir características idênticas às do tecido comercialmente conhecido como 'Tricoline Ibiza' e a cor azul noite, com composição de 75% poliéster, 21% algodão e 4% elastano. Devendo essa composição ser mantida integralmente em todas as peças do uniforme feminino. A blusa deverá ter mangas tulipa/bufante com armado no ombro, fechamento frontal</p>	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00	



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

<p>com botão invisível e botão triplo no busto. Colarinho Firenz. Sem bolso. Com bordado na frente no lado esquerdo superior com logomarca da entidade. Etiqueta fixada no interior da peça contendo identificação de tamanho e composição do tecido e embalado individualmente conforme os tamanhos indicados.</p>				
				
<p>OBSERVAÇÃO: SERÁ EXIGIDA AMOSTRA PRÉVIA ANTES DA APROVAÇÃO DEFINITIVA</p>				

- 3.1. A contratação será em LOTE ÚNICO de todos os itens, conforme tabela constante acima.
- 3.2. As camisas devem ser novas e sem uso.
- 3.3. As camisas devem estar de acordo com as fotos anexas a este Termo de Referência.
- 3.4. As camisas devem ser embaladas individualmente em embalagem plástica transparente
- 3.5. A empresa vencedora da contratação direta deverá apresentar amostra do uniforme aprovada antes da produção em série, ou seja, deverá fornecer uma peça de cada tamanho para prova. Após finalização das provas será emitida a Ordem.
- 3.6. A cor da camisa manga longa e blusa social, de acordo com o item 01 e 02 será da cor azul, consoante a Resolução nº 2.070/2023 - Confere, que especifica a paleta de cores de uso geral; a cor azul deverá ser de acordo com a imagem abaixo, ou com a tonalidade mais próxima da indicada, após prévia aprovação da Diretoria Executiva:

- -



Core-MT

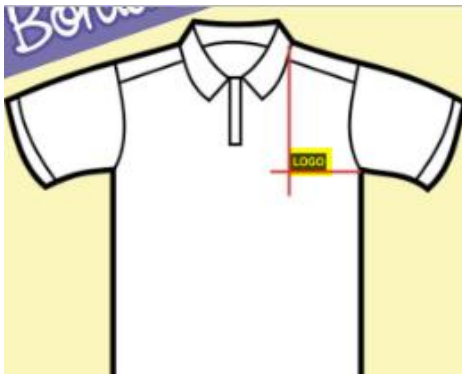
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso



3.7. O bordado contendo o brasão e a sigla da entidade deverá ser aplicado em todas as camisas, tanto femininas quanto masculinas.

3.8. O bordado será de 5cm de altura e 5,5cm de largura, as letras serão na cor dourada com o fundo azul e cor do brasão permanecerá a mesma cor oficial do brasão da república.

3.9. O lado da costura onde será fixado o bordado é no lado esquerdo, parte superior altura do busto, conforme imagem abaixo:



3.10. O formato do bordado será com o símbolo do brasão na parte de cima e logo abaixo com a sigla da entidade, CORE-MT. conforme imagem abaixo:



3.11. Os tamanhos das camisas e blusas variam entre o P, M, G, GG e XG.

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega será no máximo de **8 (OITO) dias úteis** a contar da data do primeiro dia útil subsequente, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. As prorrogações para a entrega do(s) material(ais) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega do(s) material(ais), poderá ser prorrogado apenas uma única vez, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Em caso de rejeição do material, o empregado designado lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 8 (OITO) dias úteis e de que estará, conforme caso, passível das sanções cabíveis.

4.5. Caso a substituição não ocorra em até 8 (oito) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. O fiscal responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal, bem como emitira o relatório circunstanciado da entrega.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional.

5.2. As entregas de todos os itens deverão ocorrer na Av. Ipiranga^o 645, Goiabeiras, – Cuiabá/MT, CEP: 78.032-900, ou seja, sede do Core-MT.

5.3. A entrega do material/serviço deverá obrigatoriamente ser agendada via e-mail: licitacao@core-mt.org.br e telefone: (65) 3322-3090, sob pena da impossibilidade do recebimento.

- -

5.4. O recebimento dos produtos se realizará, nos seguintes termos: a) Provisoriamente, no prazo de até (05) cinco dias corridos, para verificação da conformidade do serviço; b) Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após a verificação da total compatibilidade do produto às especificações previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. Será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

6.6 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

6.7 A empresa classificada em primeiro lugar será instada pelo CORE-MT a apresentar amostra

- -

do produto, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogáveis, a critério do CORE-MT;

6.7.1 Será de responsabilidade da empresa classificada o custo do envio ao CORE-MT das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, a empresa classificada se responsabiliza pela retirada das amostras avaliadas e reprovadas e seu respectivo custo. As amostras deverão ser entregues à **Av. Ipiranga° 645, Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-900, ou seja, sede do Core-MT.**

6.7.2 A amostra aprovada permanecerá em poder do CORE-MT até o término da entrega de todo o material da contratação, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo, logo após a realização de toda a entrega, ser retirada no CORE-MT;

6.7.3 A amostra será analisada por representante do CORE-MT, que emitirá relatório motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - fiscal, social e trabalhista.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I - Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais, observando os critérios de desempate na forma da lei.

7.12. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.17. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

7.18. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.19. A empresa terá que apresentar na fase de habilitação, declaração de pleno conhecimento

- -

de todas as peculiaridades e obrigações previstas no Aviso e Termo de Referência.

7.20. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao CADIN, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sendo que o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, sendo facultado ao Core-MT convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

8. GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

8.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

8.3. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

8.4. A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:

- Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
- Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

- Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
- Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
- Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
- Defeitos em ferragens, como botões, entre outros.

8.5 O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição do uniforme por um novo. A contratada deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia.

8.6 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. proponentes Depois de homologado o resultado da Contratação Direta, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CORE-MT.

9.3. Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

9.4. Quando a empresa convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra empresa subsequente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9.5. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do CORE-MT, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades pertinentes.

- -

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

10.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

10.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

10.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

11.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência e todas as atividades previstas no Termo de Referência.

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

11.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto; ou que forem rejeitados; ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

11.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento.

11.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

11.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

11.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

11.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

11.9. Apresentar, após o fornecimento do serviço, a fatura/nota fiscal, as certidões fiscais e trabalhistas e de FGTS, bem como o BOLETO BANCÁRIO, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo fiscal do contrato.

11.10 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (Art.125 da Lei nº 14.133/21);

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de BOLETO BANCÁRIO, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

12.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como, as certidões fiscais e trabalhistas e de FGTS, com o BOLETO BANCÁRIO, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4. As certidões conforme item anterior, junto com os documentos, são: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e 6) Certidão Negativa de Débitos no CADIN.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

12.7. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo, e ainda se o (3) "Documento foi emitido por ME ou EPP Optante Simples Nacional ou não", acompanhado do comprovante disposto no item 15.9.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES),

- -

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização, tal como a inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN) que impede a celebração de contratos e acordos que envolvam o uso de recursos públicos de acordo com a Lei 14.973/2024.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

II.a De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

II.b De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,

- -



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o §1º do Art. 4º do Manual de Sanções administrativas Resolução nº 28/2024-CORE/MT.

14.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir questões oriundas desta contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 no elemento de despesa com conta número: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Impressos Gráficos, Centro de Custo: 02.01.001 - MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

16. CONTATOS

16.1 SETOR REQUISITANTE

E-mail: ellen.banna@core-mt.org.br

Tel.: (65) 3322-3090

Sr^a. Ellen Cristina Marques S. A. Banna

Cuiabá-MT, 04 de março de 2026.

Ellen Cristina Marques S. A. Banna

Coordenadora Administrativa Geral

- -